APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03/09/1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 02/09/1997
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 23/97, de 16 de julho de 1997.

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de novembro de 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal, Estado de Goiás, referente ao mês de novembro de 1995, composto de 04 volumes, oriundos de processos do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de julho de 1997.

Ver. Jacinto Nunes Borges
- Presidente -

Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

1607

RESOLUÇÃO RS Nº 02900 /97

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-005021/96, relativos ao balancete do mês **novembro** de **1995** do Município de **Caçu**, apresentado à Inspetoria Regional em 27.02.96;

considerando o exame preliminar feito pela Inspetoria Regional, nada de irregularidades foi constatado nas presentes Contas,

considerando o requerimento nº 4830/96, às fls. 1604, da Procuradoria Geral de Contas, opinando no sentido de aprovação do balancete;

RESOLVE

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de sua Segunda Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 341/97, da 5ª AFOCOP, com base no Termo de Verificação de fls. 1594 a 1597, manifestar à respectiva Câmara Municipal seu parecer favorável à **aprovação** do referido balancete.

Ressalva-se, todavia, que ao aferir as contas em questão, a Tribunal considerou os documentos apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia aos 11 ABR 97

, Presidente

, Relator

Fui presente: , Procuradora Geral de Contas.

JP/mao

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Dec. Leg. nº 23/97, de 16-07-97.
Autoria: Pres. Vereador. Jacinto Nunes Borges
Aprova o balancete Municipal referente ao mês de novembro de 1995.

RELATÓRIO:

O Projeto em apreciação refere-se às contas do Município de Caçu, relativas ao mês de novembro de 1995, as quais foram apreciadas pelo ***TCM*** o qual manifestou seu ***PARECER*** pela ***APROVAÇÃO*** das mesmas.

Da mesma forma, após examiná-las, esta COMISSÃO concluiu pela APROVAÇÃO, uma vez que nenhuma irregularidade fática foi constatada.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 19 dias do mês de agosto de 1997.

Vereadora Beatriz Franco Rossi

– Relatora –